LEI MUNICIPAL Nº 1.787, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 250.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	366 - 10.302.0015.2012.0004	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL.....	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	367 - 10.302.0015.2012.0004	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL.....	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	368 - 10.302.0015.2012.0004	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL.....	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	369 - 10.302.0015.2012.0004	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL.....	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte rubrica orçamentária:

Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	154 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	-250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 13 de março de 2025.

[redacted]

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

[redacted]

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1826 - Ano 2025 | Quinta-feira, 13 de Março de 2025 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.787, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 250.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	366 - 10.302.0015.2012.0004 3.3.90.39.00	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL..... 50.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	367 - 10.302.0015.2012.0004 3.3.90.39.00	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL..... 100.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	368 - 10.302.0015.2012.0004 3.3.90.30.00	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL..... 50.000,00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	369 - 10.302.0015.2012.0004 3.3.90.39.00	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL..... 50.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte rubrica orçamentária:

Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	154 - 10.301.0055.2012.0000 3.3.90.30.00	SAUDE- ATENÇÃO BASICA..... -250.000,00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 13 de março de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 -e-mail:gabinete@pradopolis.sp.gov.br

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: Imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital
pmpradopolis.domeletronicc